



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000038/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 000020/2024

CREDENCIAMENTO Nº 000004/2026

EDITAL Nº 012/2024

Edital de Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas para **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS, PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA CONDUÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, RECREATIVAS E FORMATIVAS, EM DIFERENTES MODALIDADES ESPORTIVAS, CONFORME A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE**, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INFORMAÇÕES DO RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

ENDEREÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, situada à Avenida Alcebíades Gilli, nº 8-56 - Centro, Extrema - MG, CEP.: 37640-118.

PERÍODO: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de 12/03/2026, das 09:00 às 17:00 horas até 12/03/2027 às 17:00 horas, no endereço acima indicado com o Sr. Rafael Felício Alves, telefone (35) 3613-0356.

ESCLARECIMENTOS: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail compraspme@extrema.mg.gov.br.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021.

O **MUNICÍPIO DE EXTREMA-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **18.677.591/0001-00**, com sede à Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Ponte Nova, Extrema - MG, CEP: 37.642-350 através do Agente de Contratação Sr.(a) **Paulo Roberto da Silva Junior**, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº **14.133/2021**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

1. DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO

1.1 É objeto do presente Edital o credenciamento de pessoas jurídicas para **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS, PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA CONDUÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, RECREATIVAS E FORMATIVAS, EM DIFERENTES MODALIDADES ESPORTIVAS, CONFORME A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE.**

1.2 Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3 O critério de seleção é o previsto na Lei Nº 14.133/2021, Credenciamento, Art. 74, Inciso IV c/c Art.78, Inciso I e Art.79, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.4 A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.

2.3 Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela **Prefeitura Municipal de Extrema - MG.**

2.4 Os documentos exigidos deverão apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação por membro da Comissão de Licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

2.5 Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Contratação para efeito de comprovação de sua autenticidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

2.6 Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

2.7 Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

2.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

3.1 PARA PESSOAS JURÍDICAS

3.1.1 As Pessoas Jurídicas interessadas no Credenciamento, para prestarem os serviços constantes do presente Termo de Referência, deverão apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada, em nome do solicitante do credenciamento:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e documentos, acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, onde conste como um dos objetivos a prestação dos serviços objeto deste chamamento; ou Registro comercial, no caso de empresário individual;

b) Cédula de Identidade e CPF do representante legal da empresa;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizada;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverão estar em plena validade na data da apresentação.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e prova de Regularidade do INSS (Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal - PGFN);

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa;

h) Prova de inexistência de débitos trabalhistas (CNDT);



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

i) Certidão negativa de feitos sobre falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

3.1.2 Documentação relativa ao profissional responsável pela execução dos serviços:

a) Comprovação de vínculo com a empresa credenciada mediante apresentação de Contrato de Prestação de Serviços ou CTPS;

b) Certificado de Formação em Educação Física com Registro ativo no CREF.

3.1.3 A Credenciante deverá apresentar declarações, subscritas pelo representante legal, facultada a utilização do modelo contido no Anexo II, atestando que:

a) Não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) Não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze), em cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República;

c) Cumpre a cota de menor aprendiz, conforme termos legais;

d) Os proprietários e/ou responsáveis não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

e) Aceita receber os preços praticados no Credenciamento, estando também ciente de que os reajustes aplicados aos referidos procedimentos obedecerão às normas legais atualizadoras.

3.2 PARA PESSOAS FÍSICAS

3.2.1 As Pessoas Físicas interessadas no Credenciamento, para prestarem os serviços constantes do presente Edital, deverão apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada, em nome do solicitante do credenciamento:

a) Documento de Identificação e CPF;

b) Comprovante de residência;

c) Prova de inexistência de débitos trabalhistas (CNDT);

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverão estar em plena validade na data da apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e prova de Regularidade do INSS (Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal - PGFN);

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa;

3.2.2 A Credenciante deverá apresentar declarações, assinadas pelo representante legal, facultada a utilização do modelo contido no Anexo III, atestando que:

a) Não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) O credenciante não é servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

c) Aceita receber os preços praticados no Credenciamento, estando também ciente de que os reajustes aplicados aos referidos procedimentos obedecerão às normas legais atualizadoras.

3.2.3 Curriculum Vitae comprovando experiência na modalidade esportiva para qual pretende se credenciar.

3.2.4 Certificado de Formação em Educação Física com Registro ativo no CREF.

3.2.5 Experiência comprovada na modalidade esportiva para qual pretende se credenciar.

3.2.6 Comprovante de Regularidade no CREF.

4. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados entregarão, mediante recibo (conforme modelo Anexo VI), toda a documentação de habilitação prevista no Item 3.

4.2 A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Contratação vinculada ao Órgão solicitante SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE em prazo não superior a **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data do protocolo de entrega recebida pela Secretaria solicitante, que será apostado em cópia da Solicitação de Credenciamento e entregue ao interessado.

4.3 A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

4.4 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

5. DOS RECURSOS

5.1 O interessado não habilitado, nos termos do item 4.4, poderá interpor recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da comunicação da decisão da inabilitação da empresa, a ser realizado pela Comissão de Contratação via correio eletrônico via e-mail informado pela empresa solicitante do credenciamento.

5.2 O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido ao Agente de Contratação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Extrema, situada à Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Ponte Nova, Extrema - MG., CEP: 37.642-350 ou pelo e-mail: compraspme@extrema.mg.gov.br.

5.3 O recurso não terá efeito suspensivo.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 Após a análise documental, a Comissão de Contratação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

6.2 O processo de análise e o resultado serão homologados pelo Ordenador de Despesas do município.

6.3 Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicação na Imprensa Oficial do município, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

6.4 A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico www.extrema.gov.br/imprensaoficial/licitacoes.

6.5 Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada (no endereço de recebimento da documentação) por até 15 (quinze) dias da divulgação. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

7. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

7.1 O Termo terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato Imprensa Oficial do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

7.2 A convocação para a assinatura do Termo se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

7.3 A minuta do Termo de Credenciamento a ser celebrado consta do Anexo II deste Edital.

8. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

8.1 Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes no **Anexo I - Termo de Referência**, cuja aceitação será considerada com a apresentação da documentação para habilitação para o devido credenciamento;

8.2 O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção conforme condições abaixo:

8.2.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do início dos credenciamentos.

8.2.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INPC (índice nacional de preços ao consumidor)** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.2.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo(s).

8.2.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.2.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.2.8 O reajuste será realizado por termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

8.3 O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Extrema - MG. até o 20º (vigésimo) dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo servidor designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

8.4 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal e/ou no ato de credenciamento, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.5 Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

8.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Extrema - MG.

8.7 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

8.8 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

8.9 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Extrema - MG. procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

8.10 Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:
 $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = assim apurado:

onde I = IPCA-E (do IBGE) do período, "Pro Rata Die", desprezando-se as frações inferiores a 15 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

8.11 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **Município de Extrema - MG**.

9. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

9.1 A Prefeitura Municipal de Extrema - MG poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

9.2 Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de **05 (cinco) dias úteis** serão descredenciados.

9.3 O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de **30 (trinta) dias corridos**.

9.4 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5 Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Contratação, que opinará em **05 (cinco) dias úteis** e as submeterá ao responsável pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE para tomada de decisão.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados ao Agente de Contratação, entregues pessoalmente no Departamento de Licitações, situado à Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Ponte Nova, Extrema - MG, CEP: 37.642-350, das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou pelo e-mail compraspme@extrema.mg.

10.2 Caberá ao Agente de Contratação de Licitação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3 As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

As obrigações do Credenciado constam no Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

As obrigações do Credenciante constam no Termo de Referência.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

II. O impedimento de que trata a alínea "a" acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

III. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

IV. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6404consol.htm, concorrendo entre si;

V. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

13.2 A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo submetida à habilitação prevista no Item 3 deste Edital.

13.3 Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal de Extrema - MG.

13.4 A Prefeitura Municipal de Extrema - MG poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

13.5 Os casos omissos serão decididos pela Equipe de Gestão especificada no Anexo I - Termo de Referência, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.441/23.

14. ANEXOS DO EDITAL

14.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO V - MODELO DE CARTA CREDENCIAL

ANEXO VI - MODELO DE RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Extrema - MG, 04 de fevereiro de 2026.

Paulo Roberto da Silva Junior
Agente de Contratação
Decreto nº 4.817 de 08 de janeiro de 2.025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

LOCAL DE EXECUÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

1. OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS, PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA CONDUÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, RECREATIVAS E FORMATIVAS, EM DIFERENTES MODALIDADES ESPORTIVAS, CONFORME A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE .

1.1 Natureza do objeto

Trata-se de prestação de serviços continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados sob demanda, por profissionais devidamente habilitados, por meio de credenciamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

2.1 Prazo de vigência

O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses.

2.2 Possibilidade de prorrogação

O prazo poderá ser prorrogado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado o interesse público e mantidas as condições inicialmente pactuadas.

2.3 Reajuste

Os valores poderão ser reajustados após 12 (doze) meses, pelo índice INPC/IBGE, conforme art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, que demonstrou a necessidade de ampliar e manter a oferta contínua de atividades esportivas, recreativas e formativas à população, por meio da atuação de profissionais habilitados em diversas modalidades esportivas.

A contratação por credenciamento encontra amparo no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, sendo adequada diante da inviabilidade de competição tradicional, da necessidade de múltiplos prestadores e da natureza contínua e variável da demanda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO

- A solução consiste no credenciamento de profissionais, pessoas físicas ou jurídicas, habilitados para executar atividades esportivas em diferentes modalidades, conforme demanda da Secretaria.
- O profissional credenciado deverá executar, entre outras, as seguintes atividades, conforme a modalidade para a qual estiver habilitado:
- Planejar, organizar e ministrar aulas, treinos e atividades esportivas, adequadas às diferentes faixas etárias, níveis de habilidade e objetivos pedagógicos;
- Aplicar fundamentos técnicos, táticos e metodológicos da modalidade;
- Desenvolver atividades lúdicas, recreativas e educativas, especialmente na iniciação esportiva;
- Promover o desenvolvimento físico, técnico, tático, social, emocional e disciplinar dos participantes;
- Preparar e acompanhar alunos em festivais, eventos, torneios e competições;
- Orientar sobre regras, ética, disciplina e fair play;
- Zelar pela segurança e integridade física dos participantes;
- Controlar a frequência dos alunos;
- Elaborar relatórios periódicos de atividades;
- Zelar pelos materiais e equipamentos esportivos;
- Participar de reuniões técnicas, alinhamentos e capacitações;
- Apoiar ações institucionais e projetos municipais, quando solicitado.

4.1 Resultados a serem obtidos

- Ampliação do acesso ao esporte;
- Qualificação das atividades esportivas municipais;
- Formação esportiva e cidadã;
- Fortalecimento dos projetos esportivos nos bairros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

- Integração social por meio do esporte.

4.2 Sustentabilidade do objeto

O objeto não gera impactos ambientais significativos, sendo executado em estruturas já existentes.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Dos profissionais credenciados e documentação exigida:

Poderão se credenciar Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas, desde que todos os serviços sejam executados exclusivamente por profissionais com formação em Educação Física e registro ativo no Conselho Regional de Educação Física (CREF), em conformidade com a Lei nº 9.696/1998, atendendo integralmente às exigências previstas neste Termo de Referência e no Edital de Credenciamento.

Não será admitida, em nenhuma hipótese, a execução das atividades por profissionais sem registro ativo no CREF, independentemente da modalidade esportiva.

5.1.1 Pessoa Física

- Formação em Educação Física (Licenciatura e/ou Bacharelado), com registro ativo e regular no Conselho Regional de Educação Física (CREF), de caráter obrigatório;
- Experiência comprovada na modalidade esportiva para a qual pretende se credenciar;
- Documento oficial de identificação (RG ou equivalente);
- CPF;
- Comprovante de residência atualizado;
- Certidão negativa de débitos federais, estaduais e municipais;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- Comprovante de regularidade junto ao CREF, válido na data do credenciamento e mantido durante toda a vigência;
- Declarações exigidas no edital de credenciamento.

5.1.2 Pessoa Jurídica

- CNPJ ativo;
- Contrato social ou ato constitutivo compatível com o objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

- Indicação formal do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, todos obrigatoriamente com formação em Educação Física e registro ativo no CREF;
- Comprovação de vínculo entre a pessoa jurídica e o(s) profissional(is) indicado(s);
- Certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista;
- Declarações exigidas no edital de credenciamento.

Parágrafo único: A pessoa jurídica somente poderá executar os serviços por meio dos profissionais previamente indicados e aprovados no credenciamento, sendo vedada a substituição sem prévia autorização da Administração, bem como a atuação de profissionais sem registro ativo no CREF.

6. ACEITABILIDADE E EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Forma de execução

A execução dos serviços ocorrerá exclusivamente em espaços esportivos municipais, conforme demanda, cronograma e orientação da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer.

6.2 Justificativa do não parcelamento

O objeto consiste na prestação de serviços técnicos esportivos de natureza contínua, sendo o credenciamento o instrumento adequado para permitir a contratação conforme a demanda, não se aplicando o parcelamento do objeto.

6.3 Fiscalização

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidores designados como Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Medição

A medição será realizada mensalmente, com base nas horas efetivamente executadas e comprovadas por relatórios e controles apresentados pelo credenciado e validados pela fiscalização.

7.2 Valor

O valor estimado da prestação dos serviços é de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora.

7.3 Valor estimado total

A estimativa da contratação é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), considerando o total estimado de 10.000 (dez mil) horas ao longo da vigência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

7.4 Pagamento

O pagamento será efetuado mensalmente, após a medição e liquidação da despesa, em até 20 (vinte) dias úteis após emissão a nota fiscal e atesto do servidor.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

O credenciamento será realizado por meio de credenciamento, sem competição entre os interessados, observados os requisitos técnicos e legais.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS

A estimativa de preços foi elaborada com base em valores praticados em contratações similares no âmbito municipal e regional, considerando a natureza do serviço, a qualificação exigida e a média de mercado.

10. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento do exercício de 2025, conforme a seguinte dotação:

10.1. Ficha Orçamentária: 1422 - 1500000000

10.1.1 Classificação: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10.2 Os recursos serão empenhados conforme a execução efetiva dos serviços, observadas as normas da Lei nº 4.320/1964, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei nº 14.133/2021.

11. QUANTITATIVO E DESCRITIVO COMPLETO

#	Ítem	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
---	------	------	---------------	---------	------------	----------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

1	00001	PROFISSIONAL / INSTRUTOR / TÉCNICO DE MODALIDADE ESPORTIVAS - O profissional credenciado deverá executar, entre outras, as seguintes atividades, conforme a modalidade para a qual estiver habilitado Planejar, organizar e ministrar aulas, treinos e atividades esportivas, adequadas às diferentes faixas etárias, níveis de habilidade e objetivos pedagógicos Aplicar os fundamentos técnicos, táticos e metodológicos da modalidade esportiva correspondente, respeitando princípios de progressão pedagógica Desenvolver atividades lúdicas, recreativas e educativas, especialmente voltadas à iniciação esportiva Promover o desenvolvimento físico, técnico, tático, social, emocional e disciplinar* dos participantes; Preparar e acompanhar alunos em festivais esportivos, eventos, torneios internos e competições oficiais, quando aplicável; Orientar os participantes quanto às regras da modalidade, conduta esportiva, ética, disciplina e fair play Zelar pela segurança e integridade física dos participantes, adotando medidas preventivas e boas práticas durante as atividades; Controlar a frequência dos alunos, mantendo registros atualizados; Elaborar e apresentar relatórios periódicos de atividades, participação e evolução dos alunos, conforme orientações da Secretaria; Zelar pelos materiais e equipamentos esportivos, solicitando manutenção, reposição ou adequação quando necessário; Participar de reuniões de planejamento, alinhamento técnico e capacitações promovidas pela Secretaria Municipal de Esportes; Apoiar e colaborar com ações institucionais, eventos esportivos e projetos municipais, quando solicitado.	HOR	10.000,00	80,00	800.000,000
---	-------	---	-----	------------------	-------	-------------

800.000,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 OBJETO

Credenciamento de profissionais habilitados, pessoas físicas ou jurídicas, para a prestação de serviços técnicos especializados na condução de atividades esportivas, recreativas e formativas, em diferentes modalidades esportivas, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

1.2 Planejamento no Plano Anual de Contratações (PAC)

1.2.1 A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações - PAC 2026 da Secretaria Municipal de Esportes, integrando as ações voltadas ao desenvolvimento do esporte, lazer e formação esportiva no Município.

1.2.2 A contratação será realizada por credenciamento, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a necessidade de múltiplos prestadores, a natureza contínua dos serviços e a inviabilidade de competição tradicional.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

2.1 Função de Requisitante: Ricardo Augusto Paiva Brandão, Gerente de Projetos Esportivos, Secretaria Municipal de Esportes, lazer e Juventude, E-mail: esportes@extrema.mg.gov.br.

2.2 Função Administrativa, Fabrício Santana, Apoio Administrativo, Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, E-mail: esportesadministrativo@extrema.mg.gov.br.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação por credenciamento encontra respaldo nos seguintes dispositivos legais:

- Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza o credenciamento quando houver necessidade de contratar múltiplos prestadores, sem exclusividade;
- Princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público;
- Art. 30, inciso I e §3º da Constituição Federal, que assegura a autonomia municipal para organizar e prestar serviços públicos de interesse local, inclusive os esportivos.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Esportes identificou a necessidade de credenciar profissionais habilitados para atender à crescente demanda por atividades esportivas, recreativas e formativas desenvolvidas em diferentes bairros e equipamentos públicos do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

A diversidade de modalidades esportivas, públicos atendidos e locais de execução exige flexibilidade administrativa e disponibilidade de profissionais com formação e experiência compatíveis, tornando inviável a fixação prévia de carga horária ou quantitativos rígidos.

A contratação por credenciamento permite à Administração atender às demandas de forma eficiente, contínua e qualificada, promovendo o acesso ao esporte, a melhoria da qualidade de vida, a inclusão social e a formação cidadã da população.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

5.1 Requisitos para Pessoas Físicas e Jurídica

Os profissionais a serem credenciados deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Formação compatível com a modalidade esportiva pretendida, quando aplicável;
- Formação superior em Educação Física com registro ativo no CREF, quando exigido pela legislação;
- Experiência comprovada na condução de atividades esportivas, recreativas ou formativas;
- Apresentação de documentos pessoais (RG, CPF, CNPJ e comprovante de residência);
- Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- Apresentação das declarações exigidas no edital de credenciamento.

5.2 Atribuições e Obrigações do Profissional Credenciado

O profissional credenciado deverá executar, entre outras, as seguintes atividades, conforme a modalidade esportiva para a qual estiver habilitado:

- Planejar, organizar e ministrar aulas, treinos e atividades esportivas, adequadas às diferentes faixas etárias, níveis de habilidade e objetivos pedagógicos;
- Aplicar os fundamentos técnicos, táticos e metodológicos da modalidade esportiva correspondente, respeitando os princípios da progressão pedagógica;
- Desenvolver atividades lúdicas, recreativas e educativas, especialmente voltadas à iniciação esportiva;
- Promover o desenvolvimento físico, técnico, tático, social, emocional e disciplinar dos participantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

- Preparar e acompanhar alunos em festivais esportivos, eventos, torneios internos e competições oficiais, quando aplicável;
- Orientar os participantes quanto às regras da modalidade, conduta esportiva, ética, disciplina e fair play;
- Zelar pela segurança e integridade física dos participantes, adotando medidas preventivas e boas práticas durante a execução das atividades;
- Controlar a frequência dos alunos, mantendo registros atualizados;
- Elaborar e apresentar relatórios periódicos de atividades, participação e evolução dos alunos, conforme orientações da Secretaria Municipal de Esportes;
- Zelar pelos materiais, equipamentos e espaços esportivos utilizados, solicitando manutenção, reposição ou adequação quando necessário;
- Participar de reuniões de planejamento, alinhamento técnico e capacitações promovidas pela Secretaria Municipal de Esportes;
- Apoiar e colaborar com ações institucionais, eventos esportivos e projetos municipais, quando solicitado pela Administração.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 Das Possíveis Soluções

A - Execução direta pela Administração

Vantagens: controle direto das atividades.

Desvantagens: insuficiência de profissionais no quadro próprio.

Conclusão: não atende à necessidade.

B - Contratação de empresa terceirizada

Vantagens: gestão centralizada.

Desvantagens: menor flexibilidade operacional e maior custo.

Conclusão: solução menos vantajosa.

C - Credenciamento de profissionais especializados (solução recomendada)

Vantagens: flexibilidade, economicidade, pluralidade de prestadores e atendimento conforme demanda.

Conclusão: solução tecnicamente adequada.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no credenciamento de profissionais para prestação de serviços conforme a demanda da Secretaria Municipal de Esportes, em diferentes modalidades esportivas, com execução em espaços públicos esportivos, mediante convocação, acompanhamento e fiscalização da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A contratação prevê uma estimativa global de até 10.000 (dez mil) horas de serviços técnicos especializados, a serem executadas por profissionais credenciados, distribuídas entre as diversas modalidades esportivas, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Esportes ao longo do período de vigência.

Ressalta-se que a quantidade indicada possui caráter estimativo, não gerando obrigação de contratação integral, sendo as convocações realizadas de forma gradativa, de acordo com a necessidade dos projetos, disponibilidade orçamentária e planejamento das atividades esportivas.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando o valor médio de mercado estimado em R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora de serviço, e a previsão de até 10.000 (dez mil) horas, estima-se o valor global aproximado da contratação em R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

O valor apresentado é estimativo, podendo sofrer variações conforme a execução efetiva das horas contratadas, sem gerar direito adquirido ou obrigação de contratação mínima, observada sempre a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

10. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

Não se aplica, considerando tratar-se de credenciamento para um mesmo objeto, com possibilidade de múltiplos prestadores, sem divisão do objeto.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

A execução do objeto poderá demandar contratações correlatas ou interdependentes, tais como:

- Aquisição de materiais esportivos;
- Manutenção, adequação e disponibilização de espaços esportivos;
- Apoio técnico e administrativo necessário à gestão das atividades.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- Ampliação do acesso ao esporte e ao lazer;
- Qualificação das atividades esportivas ofertadas;
- Atendimento descentralizado à população;
- Promoção da saúde e inclusão social;
- Fortalecimento das políticas públicas esportivas municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

- Elaboração e publicação do edital de credenciamento;
- Planejamento e organização das atividades;
- Alinhamento interno da equipe técnica.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços não gera impactos ambientais significativos.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação por credenciamento é tecnicamente necessária, juridicamente amparada e administrativamente viável, atendendo ao interesse público e aos princípios da Administração Pública.

Tecnicamente:

Trata-se de prestação de serviços técnicos especializados, executados por profissionais habilitados, não envolvendo fornecimento de materiais complexos ou de alta tecnologia, o que permite execução descentralizada, padronização dos procedimentos e fácil acompanhamento técnico pela Secretaria Municipal de Esportes.

Operacional:

A execução dos serviços demandará orientação e alinhamento prévio dos servidores responsáveis pelo acompanhamento e pela solicitação das atividades junto aos profissionais credenciados, especialmente quanto aos fluxos de convocação, registro das horas efetivamente prestadas, conferência das informações e integração com os prestadores para correta formalização e acompanhamento da execução dos serviços.

Orçamentaria:

Os recursos necessários para a contratação correrão à conta das dotações orçamentárias do exercício de 2026, observados os limites previstos no orçamento vigente, bem como a disponibilidade financeira, sendo os pagamentos realizados conforme a efetiva prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

ANEXO II - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 000038/2026

CREDENCIAMENTO Nº 000004/2026

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS, PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA CONDUÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, RECREATIVAS E FORMATIVAS, EM DIFERENTES MODALIDADES ESPORTIVAS, CONFORME A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE**

A empresa _____, CNPJ: _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, município de _____ - Estado de _____, vem por meio desta solicitar ao Órgão Gestor **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE** da Prefeitura Municipal de Extrema o credenciamento para prestação dos serviços relacionados abaixo e constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

#	Ítem	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
---	------	------	---------------	---------	------------	----------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

1	00001	PROFISSIONAL / INSTRUTOR / TÉCNICO DE MODALIDADE ESPORTIVAS - O profissional credenciado deverá executar, entre outras, as seguintes atividades, conforme a modalidade para a qual estiver habilitado Planejar, organizar e ministrar aulas, treinos e atividades esportivas, adequadas às diferentes faixas etárias, níveis de habilidade e objetivos pedagógicos Aplicar os fundamentos técnicos, táticos e metodológicos da modalidade esportiva correspondente, respeitando princípios de progressão pedagógica Desenvolver atividades lúdicas, recreativas e educativas, especialmente voltadas à iniciação esportiva Promover o desenvolvimento físico, técnico, tático, social, emocional e disciplinar* dos participantes; Preparar e acompanhar alunos em festivais esportivos, eventos, torneios internos e competições oficiais, quando aplicável; Orientar os participantes quanto às regras da modalidade, conduta esportiva, ética, disciplina e fair play Zelar pela segurança e integridade física dos participantes, adotando medidas preventivas e boas práticas durante as atividades; Controlar a frequência dos alunos, mantendo registros atualizados; Elaborar e apresentar relatórios periódicos de atividades, participação e evolução dos alunos, conforme orientações da Secretaria; Zelar pelos materiais e equipamentos esportivos, solicitando manutenção, reposição ou adequação quando necessário; Participar de reuniões de planejamento, alinhamento técnico e capacitações promovidas pela Secretaria Municipal de Esportes; Apoiar e colaborar com ações institucionais, eventos esportivos e projetos municipais, quando solicitado.	HOR	10.000,00	80,00	800.000,000
---	-------	---	-----	------------------	-------	-------------

800.000,000

Sem mais,

Cidade da empresa, ____ de ____ de 2026.

Nome da empresa

CNPJ:

Nome do representante ou sócio

Cpf ou Rg:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO Nº 000038/2026

CREDENCIAMENTO Nº 000004/2026

À PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Nome da Empresa) -----, CNPJ n. -----, sediada na Rua -----
-----, n. -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu
representante legal abaixo assinado para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril
de 2021, que:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

() que a integralidade dos custos constantes da proposta compreende o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

() que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

() que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos

() que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

() que inexistem no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro deste Órgão licitante, nos cargos de direção, gerência, chefia

Se couber, também declara que:

() que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para

reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91

() se organizado em cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

() se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local e data

Nome e Assinatura do representante legal

Carimbo de CNPJ da empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **000038/2026**

CREDENCIAMENTO Nº **000004/2026**

CONTRATO Nº **XXX/2026**

O MUNICÍPIO DE EXTREMA - MG, através da Prefeitura Municipal de Extrema pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.677.591/0001-00, com sede à Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Ponte Nova, Extrema - MG, CEP: 37.642-350, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Ordenador de Despesas do Município, nomeado pelo Decreto nº 4.812 de 08 de JANEIRO de 2025, Art. 1º, Sr. EDMAR BRANDÃO LUCIANO, Servidor Público, CPF 033.506.XXX-XX, endereço administrativo, Av. Del. Waldemar Gomes Pinto nº 1624 - Bairro Ponte Nova - Extrema - MG - CEP: 37642-350, nos termos do Edital de CREDENCIAMENTO nº **000004/2026**, CREDENCIA, através do presente, a empresa _____, inscrita no CNPJ: 00. 000.000/0000-00, localizada Rua ou Avenida _____ neste ato representada pelo Sr. (a) portador do CPF de nº 000.000.000-00, documento de identidade nº ____/SSP/UF residente à Rua ou Avenida _____, acordam proceder ao presente contrato, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Pelo presente instrumento, credencia-se a prestação de **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS, PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA CONDUÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, RECREATIVAS E FORMATIVAS, EM DIFERENTES MODALIDADES ESPORTIVAS, CONFORME A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE.**

CLÁUSULA II - DO AMPARO LEGAL

2.1 A lavratura do presente instrumento decorre do Processo de credenciamento nº **000004/2026**, Processo Licitatório nº **000038/2026**.

2.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital do Credenciamento, bem como seus Anexos.

CLÁUSULA III - DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 O presente contrato tem como regime de execução contratação por preços unitários, com pagamento mensal, nos termos do Edital de regência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

CLÁUSULA IV - DO VALOR DE CADA ITEM DE CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 No Anexo I - Termo de Referência do edital de convocação estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários de cada serviço a ser realizado pelo Credenciado, conforme demanda.

4.2 O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e nas condições prevista no item 8.2 e seus subitens do edital.

4.3 Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura do Município de Extrema - MG até o 20º (vigésimo) dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.4 Os serviços serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.5 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.6 É encargo do Credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Credenciante.

4.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

4.8 O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.9 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.10 Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

4.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Credenciado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Extrema - MG, entre o término do prazo referido no item 8.3 e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = assim apurado:

onde I = IPCA-E (do IBGE) do período, "Pro Rata Die", desprezando-se as frações inferiores a 15 dias.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Constituem obrigações da credenciante

6.1.1. Conforme item 10 do Termo de Referência.

6.2. Constituem obrigações do credenciado

6.2.1 Conforme item 5.1 - 5.2 - 5.3 - 5.4 - 5.5 - 8 - 9 - 9.2 - 9.3 e seus subitens informados no Termo de Referência.

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES

7.1 O credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta lei as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.4 A sanção prevista na letra "a" do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 7.5 A sanção prevista na letra "b" do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:
- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
 - b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
 - c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

7.6 A sanção prevista na letra "c" do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.7 A sanção prevista na "d" do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.8 A sanção estabelecida na letra "d" do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

7.9 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 7.2 (multa) deste contrato.

7.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.11 A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.12 Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.13 A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

7.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

7.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA VIII - DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX - DOS CASOS OMISSOS

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

CLÁUSULA XI - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XII - DETALHAMENTO, ACEITABILIDADE, GARANTIA, PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme itens 5.2; 5.3; 5.4; 5.5; 8; 9; 9.2; 9.3 descritos no Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Extrema

CLÁUSULA XIV - DA PUBLICAÇÃO

14.1 O Município de Extrema encaminhará para publicação o extrato deste Contrato na Imprensa Oficial do Município até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA XVI - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

16.1 As despesas decorrentes do presente contrato estão programadas em dotações orçamentárias própria, previstas no orçamento do Município de Extrema para o exercício de 2023, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas:

01422-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
(02018001.0412200062.249.33903900000.15000000000)

CLÁUSULA XVII - DO FORO

17.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Extrema - MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

Extrema, xxx de xxx de 2026.

Município de Extrema - MG
Credenciante
EDMAR BRANDÃO LUCIANO

Empresa Credenciada
CNPJ: **00.000.000/0001-00**
Nome do Representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

ANEXO V - MODELO DE CARTA CREDENCIAL

NOME/RAZÃO SOCIAL

CNPJ

ENDEREÇO

Através da presente, credenciamos o (a) Senhor (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____ a participar da licitação de CREDENCIAMENTO nº **000004/2026**, instaurado pelo Município de Extrema/MG, na qualidade de representante legal e/ou interessado, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da pessoa jurídica acima mencionada, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data:

Assinatura do dirigente da empresa ou do interessado
Nome e qualificação do dirigente da empresa ou interessado



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

ANEXO VI - MODELO DE RECIBO DE ENTREGA DE CREDENCIAMENTO

RECIBO DE ENTREGA DE CREDENCIAMENTO

Declaro que recebi do Senhor (a) _____, representante da empresa NOME/RAZÃO SOCIAL: _____ os documentos elencados dentro do item **3** e seus subitens do edital de CREDENCIAMENTO nº **000004/2026**, instaurado pelo Município de Extrema/MG, para análise conforme cláusula **4** do edital.

Local e data:

Assinatura do responsável
Comissão de Contratação